

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2024

CONTRATANTE (UASG)
380247

OBJETO
Aquisição de bens de consumo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 180.556,35 (cento e oitenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/10/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item e por grupo

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo SEI nº 006.00305586/2024-12)

Torna-se público que a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, órgão da Secretaria da Administração Penitenciária do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Administração, sediado na rua Líbero Badaró, nº 600, Centro, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Material de Manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida:

1.2.1 em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse; e.

1.2.2 em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item/grupo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item	Item	Diferença entre lances
1	Aparelho Telefônico Analógico	R\$ 0,90
2	Telefone Sem Fio	R\$ 1,40
3	Cadeado, corpo de latão, largura mínima de 30 mm	R\$ 0,14
4	Cadeado, corpo de latão, largura mínima de 50 mm	R\$ 0,20
5	Dispenser Papel Higiênico	R\$ 0,20
6	Filtro de Linha	R\$ 0,20
7	Espátula para Pintura	R\$ 0,08
8	Peça de reposição para bebedouros - refil filtrante	R\$ 0,39
9	Rolo para Pintura	R\$ 0,14
10	Trincha Sintética Angular Profissional	R\$ 0,15
11	Tinta Esmalte Sintético Acetinada Hospitalar	R\$ 6,40
12	Tinta Acrílica Hospitalar Látex Premium	R\$ 3,70
13	Tinta para Pisos e Pavimentos	R\$ 1,40
14	Cabo elétrico, de cobre, seção 2,5 mm ² , cor verde	R\$ 1,30
15	Cabo elétrico, de cobre, seção 2,5 mm ² , cor vermelho	R\$ 1,10
16	Cabo elétrico, de cobre, seção 2,5 mm ² , cor preta	R\$ 1,30
17	Cabo elétrico, de cobre, seção 2,5 mm ² , cor amarelo	R\$ 0,90
18	Cabo elétrico, de cobre, seção 4 mm ² , cor vermelha	R\$ 1,70
19	Cabo elétrico, de cobre, seção 4 mm ² , cor verde	R\$ 2,10
20	Cabo elétrico, de cobre, seção 6 mm ² , cor preta	R\$ 3,80
21	Escada em alumínio tipo doméstica	R\$ 2,16
22	Escada em alumínio multifuncional	R\$ 6,30
23	Lâmpada de LED, bulbo em plástico, A80	R\$ 0,07
24	Lâmpada Tubular Leds, T8, G13	R\$ 0,06
25	Fundo isolante para pintura	R\$ 1,00
26	Massas e Complementos para Pintura de Edificação	R\$ 0,44
27	Luminária de Led, Corpo em alumínio, tipo Refletor	R\$ 0,50
28	Cimento Portland de Alto Forno	R\$ 0,33
29	Capacho	R\$ 1,55
30	Copo descartável 50 ml	R\$ 0,03

31	Refil elemento filtrante, para purificadores Everest	R\$ 0,25
32	Copo descartável 180 ml	R\$ 0,94
33	Dispenser para Papel Toalha	R\$ 0,41
34	Lixa para Construção Civil	R\$ 0,01
35	Trincha tipo Dupla, cerda na cor preta	R\$ 0,04
36	Torneira de latão, encaixe 1/2 polegada	R\$ 0,92
37	Torneira de latão, encaixe 3/4 polegadas	R\$ 0,39
38	Plástico em polietileno, tipo bolha	R\$ 0,81
39	Fio para artesanato em geral	R\$ 0,13

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado..

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no

Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico rodrigopascoal@sp.gov.br ou rvaalexandre@sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução SAP 49/2024, documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: rodrigopascoal@sp.gov.br ou rvaalexandre@sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

Na data da assinatura digital.

THIAGO FERNANDO DE SÁ
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 180/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
180/2024	380247-ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT3	RAQUEL VAZ DE ALMEIDA ALEXANDRE	01/10/2024 12:16 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00305586/2024-12

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Material de Manutenção**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓD. BEC.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6070841	438948	Aparelho Telefonico Analogico; Na Cor Branco Ou Preto; Facilidades Operacionais de Teclas (redial,pause,mute),funcao Pabx,duas Opcoescampainha e 4 Niveis Ajustes(bx,medio, alto,deslig); Flash 3,6s,alimentacao Por Linha Telefonica, Inclui Telefone C/fio,1 Cabo de Linha Telefon.,1 Cabo Espiral; Com Discagem No Modo Por Tom / Pulso; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao 242 de 30/11/2000 Da Anatel, Ter Garantia No Minimo 1 Ano>manual do Usuario Em Portugues.; Telefone Com Fio, Com Identificacao de Chamadas, Sem Uso de Pilhas /baterias; Display Luminoso, Tipo Tn,1 Linha de 7 Segmentos Com 14 Digtos;	Unidade	100	R\$ 92,45	R\$ 9.245,00
2	4988647	615063	Telefone Sem Fio; Com Tecnologia Digital; Operando Na Frequencia de 1,9 Ghz; Com Fonte de Alimentacao Bivolt; Com Bateria do Tipo Recarregável; Com Alcance Em Ambiente Fechado de 50 M; Com Alcance Em Ambiente Aberto de 100 M; Na Posição de Mesa; Com Capacidade para No Minimo 10 Posições de Memória; Com Viva Voz; Com Identificador de	Unidade	100	R\$ 140,82	R\$ 14.082,00

			Chamada; Com Tempo de Flash Ajustável; Cor Preta; Discagem do Tipo Tom e Pulso; Com Volume de Recepção Ajustável; Com Garantia de No Mínimo 1 Ano; Homologado de Acordo Com a Resolução Da Anatel N° 242;				
3	4436946	351603	Cadeado; Corpo de Latao Macico; Largura Mínima de Min. 30 Mm; Altura Mínima de Min. 30 Mm; Espessura Mínima de Min. 13,5 Mm; Com Acabamento Natural; Haste de Aço Com Revestimento Cromado; Altura Mínima de 20 Mm; Distancia Mínima Entre As Hastes de 17 Mm; Espessura Mínima de 5 Mm; Com Quatro Pinos, Com Molas de Aço Inoxidável Ou Similar; Chave Tipo Comum; Com Duas Chaves Em Latao Niquelado; Conforme a Norma Conforme Legislação Vigente;	Unidade	50	R\$ 14,09	R\$ 704,50
4	4307852	342316	Cadeado; Corpo de Latão Maciço; Largura Mínima de 50 Mm; Altura Mínima de 40 Mm Aproximadamente; Espessura Mínima de 16.5 Mm Aproximadamente; Haste de Aço Com Revestimento Cromado Ou Similar; Altura Mínima de 29 Mm Aproximadamente; Distancia Mínima Entre As Hastes de 29.5 Mm Aproximadamente; Espessura Mínima de 8 Mm Aproximadamente; Com 05 Pinos; Chave Comum; Com Duas Chaves; Conforme a Norma Nbr 15271;	Unidade	50	R\$ 23,077	R\$ 1.188,50
5	4433459	615460	Dispenser Papel Higienico; Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente 29 x 26,5 x 13,3 Cm (altura x Largura x Profundidade); Com Trava Acionada Por Chave; Fixação Por Buchas e Parafusos; Base Bege e Frente Branca; para Papel Higienico Em Rolo de Até 300m;	Unidade	50	R\$ 23,03	R\$ 1.151,50
6	3317811	394695	Filtro de Linha; para Proteção Contra Surto, Descargas Atmosféricas e Contenção de Ruídos; Com Potência de 2.200 Watts; 110/220v Bivolt Automático; Com 04 Tomadas; Padrão Nbr 14136; Cabo Com 1 Metro; Garantia de 12 Meses, Balcão; Com Manual Técnico;	Unidade	100	R\$20,50	R\$ 2.050,00
7	6282350	442317	Espátula para Pintura; de Aço Polido; Acabamento Envernizado; Com Cabo de Polipropileno; No Tamanho 76,2mm (3");	Unidade	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
8	4385322	445569	Peca de Reposicao para Bebedouros; Refil Filtrante, Modelo P355; para Bebedouro de Fabricação Marca Latina, Modelos Pa335, Pa355 e Xpa375; Código de Referência 010712, Validade de 6 Meses Ou 3000 Litros;	Unidade	50	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
9	4449266	295028	Rolo para Pintura; de 100% Fibra de Lã de Carneiro, para Utilização Em Superfícies Rugosas, Cor Branco; Med. 23 Cm; Com Altura	Unidade	100	R\$ 14,19	

			de 25 Mm; Suporte de Aço Galvanizado, Com Cabo Anatômico; Cabo Revest. de Plástico (pvc);				R\$ 1.419,00
10	5550068	245253	Trincha; Tipo Sintetica Angular Profissional; Com Largura de 2 Polegadas; Cerda Na Cor Grisalha; Cabo de Madeira Longo; para Aplicar Tinta Latex	Unidade	100	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
11	3010155	337001	Tinta Esmalte Sintetico Acetinada Hospitalar; Monocomponente; a Base de Agua e Resina Acrilica Modificada; Com Aditivo Microbiano; Compostos Organicos Volateis (voc) Abaixo de 150 G/l; Conforme Metodologia Epa 8260; Com Rendimento Minimo de 4 M2/l (poder de Cobertura Tinta Seca); Com Poder de Cobertura Umida Maior Ou Igual a 90 Por Cento, Com Acabamento Acetinado; Com Resistencia a Abrasao Em Tinta Umida Com Pasta Abrasiva Minimo de 100 Ciclos; Com Ph Entre 8 e 9.5; Branca (dl Maior Ou Igual a 87); Com Validade Minima de 18 Meses Da Data de Fabricacao; Cadastrada No Ceatox; Devendo Obedecer As Nbrs 11702, 14940, 14942, 14943, 15079 e Astm 3273; Com Apresentacao de Laudo Emitido Pelo Ipt Ou Orgao Credenciado Pelo Inmetro; e Apresentacao de Laudo de Presenca de Voc, Resistencia a Abrasao; Rendimento e Resistencia Ao Desenvolvimento de Fungos Em Camara Umida Nota 2 (entre 1 e 10 Por Cento);	Lata 18 Litro	60	R\$ 649,00	R\$ 38.940,00
12	4315570	337000	Tinta Acrilica Hospitalar; Latex Premium; a Base de Agua;; Contendo Aditivos Fungicidas, Algicidas e Bactericidas Atoxicos; Compostos Organicos Volateis (voc) Resistente Ao Hipoclorito de Sodio Como Agente Delavagem; Conforme Metodologia Epa 8260; Com Rendimento Minimo de 10 M2/gl (poder de Cobertura Tinta Seca); Com Poder de Cobertura Umida Maior Ou Igual a 90 %; Com Resistencia a Abrasao Em Tinta Umida Com Pasta Abrasiva Minimo de 100 Ciclos; Com Ph Entre 8 e 9; Na Cor Areia Clara, Acetinada; Com Validade Minima de 12 Meses Da Data de Fabricacao; Cadastrada No Ceatox; Devendo Obedecer As Normas Abnt 11702 e 15079/08; Com Apresentacao de Laudo Emitido Pelo Ipt Ou Orgao Credenciado Pelo Inmetro; e Apresentacao de Laudo de Presenca de Aditivos Fungicidas, Resistencia a Hipoclorito de Sodio Como Agente de Lavagem; Rendimento e Resistencia Ao Desenvolvimento de Fungos, Bacterias e Ao Hipoclorito de Sodio Como Elemento de Lavagem;	Lata 18 Litro	60	R\$ 374,69	R\$ 22.481,40
			Tinta para Pisos e Pavimentos; Resina a Base de Dispersao Aquosa de Copolimeros Acrilicos Modificados, Pigmentos, Cargas Minerais;				

13	2842807	231943	Resistencia a Intemperies; Acabamento Fosco; para Pintura de Superfícies Externas e Internas; Indicada para Aplicação Em Reboco, Massa Acrilica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Repinturas; Na Cor Cinza Escuro (pantone: 432 C); Com Tempo de Secagem Ao Toque 30 Min, Entre Demaos 4 Horas, Final 72 Horas; Fornecida Em Lata de 18 Litros;	Lata 18 Litro	60	R\$ 149,70	R\$ 8.982,00
14	6315747	335662	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 750/1000v; Cabo Tipo Flexivel; Encordoamento Classe 5; Na Cor Verde; Isolacao Livre de Halogenios e Com Baixa Emissao de Fumaca, Gases Toxicos e Corrosivos; Conforme Norma: Abnt / Nbr Vigente;	Rolo 100 Metro	20	R\$ 134,32	R\$ 2.686,40
15	6315550	329877	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 750/1000v; Cabo Tipo Flexivel; Encordoamento Classe 5; Na Cor Vermelha; Isolacao Livre de Halogenios e Com Baixa Emissao de Fumaca, Gases Toxicos e Corrosivos; Conforme Norma: Abnt / Nbr Vigente;	Rolo 100 Metro	20	R\$ 111,11	R\$ 2.222,20
16	6315615	329879	Cabo Eletrico; de Cobre; Secao Nominal 2.5 Mm2; Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 750/ 1000v; Cabo Flexivel; Encordoamento Classe 5; Na Cor Preta; Isolacao Livre de Halogenios e Com Baixa Emissao de Fumaca, Gases Toxicos e Corrosivos; Conforme Norma: Abnt / Nbr Vigente;	Rolo 100 Metro	20	R\$ 137,30	R\$ 2.746,00
17	4118898	342494	Cabo Eletrico; de Cobre; Secão Nominal 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Isolamento 750 V; Cabo Flexivel; Amarelo, Com Certificacao Compulsoria do Inmetro;	Rolo 100 Metro	20	R\$ 98,84	R\$ 1.976,80
18	5853290	329878	Cabo Eletrico; de Cobre Flexivel, Classe 5; Diametro Condutor 2,5 Mm; Espessura de Isolacao 0,8 Mm; Secao Nominal de 4 Mm2; Anti-chama; Com Tensao de Isolamento de 450 /750 V; Na Cor Vermelha; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Norma Nbr 7288/7289;	Rolo 100 Metro	20	R\$ 173,74	R\$ 3.474,80
19	6301215	261621	Cabo Eletrico; de Cobre, Tipo Flexivel; Secao Nominal Condutor 4mm2; Diametro Condutor 2,5mm, Espessura de Isolacao 0,8 Mm; Capa de Policloreto de Vinila (pvc), Tipo Pvc/a para 70°C, Antichama BwI-b; Isolacao Pvc/a 750 V, 70 Graus Celsius; Encordamento Classe 5; Na Cor Verde; Conforme Norma: Certificado Inmetro, Nbr Nm 247-3;	Rolo 100 Metro	10	R\$ 213,46	R\$ 2.134,60

20	164194	344927	Cabo Elettrico; de Cobre Nu, Tempera Mole, Encordoamento Classe 5; Com Secao de 6,00 Mm2; Capa Termoplastico Anti-chama; Tensao de Isolamento 750v; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Preta; Com Certificacao Inmetro; e Norma Abnt Nbr Nm 247;	Rolo 100 Metro	10	R\$ 385,96	R\$ 3.859,60
21	5469724	386862	Escada; Em Aluminio; Tipo Domestica; Medindo Aproximadamente 1,66m de Altura; Com 05 Degraus; Com Capacidade de Carga Total de 120kg; Pesando Aproximadamente 3kg; Com Sapatas Antiderrapantes; Garantia Minima de 12 Meses;	Unidade	10	R\$ 216,83	R\$ 2.168,30
22	408686	4077512	Escada; de Aluminio; Tipo Multifuncional 4x4; Medindo 1,25m de Altura(fechada) e Altura Maxima Estendida 4,70m; Com 16 Degraus, sendo 04 Partes de 04 Degraus; Com 7 Posicoes de Uso,mais Uma Posicao Compacta para Guardar Ou Transportar; Degrau Em Aluminio; Com Capacidade de Suportar Ate 150 Kg; Com Sapatas 100% de Borracha Antiderrapante; Com Travamento Automatico Na Extensao; Com Garantia Minima de 12 Meses;	Unidade	10	R\$ 637,80	R\$ 6.378,00
23	5149541	468578	Lampada de Led; Bulbo Em Plastico; A80; Dimensoes: 8 x 15,3cm (dxa); Base E27; Potencia de 20w; Fluxo Luminoso de 2100 Lm; Tensao de 100 a 240 V; Vida Util de 25.000 Horas; Temperatura de Cor 6500k Branco Frio; Fator de Potencia Minima de 0,7; Angulo de Feixe Da Luz de 150 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	Unidade	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
24	6018890	441654	Lampada Tubular Leds; T8; G-13; Comprimento 1200 Mm; Potencia de 20w; Bivolt (100-240v); Luz Branca; Fluxo Luminoso: 1850lm; Temperatura de Cor 6500k; Angulo de Feixe de 120 Graus; Fator Potencia Minimo de 0.9; Irc Minima de 80; Vida Util de 25.0000 Horas; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
25	5211000	223465	Fundo Isolante para Pintura; a Base de Zarcão Antiferrugem, a Base de Resina, Oleo Vegetal, Semi Secativo; para Ser Utilizado Em Superfícies Ferrosas Internas e Externas; Na Cor Cinza, Diluido Em Thiner, Sem Benzeno;	Galão 3.6 Litros	30	R\$ 105,15	R\$ 3.154,50
26	4191706	275188	Massas e Complementos para Pintura de Edificacao; Massa Corrida; Tipo Lisa, Cor Branca; Composição Em Resina à Base de Dispersão Aquosa, Cargas Minerais Inertes e Aditivos; para Superfícies Internas, Embalagem Com Data de Fabricacao, Data de Validade e Nome do Fabricante; Classificação Tipo 4.7.2,	Unidade	100	R\$ 44,05	R\$ 4.405,00

			Conforme Norma Abnt Nbr 11702, Validade Mínima 24 Meses a Partir do Recebimento;				
27	6002323	617445	Luminaria de Led; Corpo Em Alumínio, Tipo Refletor; No Formato Retangular; Medindo Aproximadamente (28,4 x 23,2)cm, Com Altura de 12 a 15cm; Na Cor Preta; Potencia 200 Watts; Bivolt; Fluxo Luminoso Mínimo de 20000 Lumens; Temperatura de Cor 5500 a 6500k (branca Fria); Fator de Potencia Mínimo de 0,80; Grau de Protecao Ip67; Vida Util Mínima de 25.000 a 30.000 Horas; Angulo de Iluminacao 120°, Irc Mínimo 80; Garantia Minina de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	Unidade	15	R\$ 50,17	R\$ 752,55
28	238764	74268	Cimento Portland de Alto Forno (cp Iii); Aglomerante Hidraul.composto de Mistura Homogenea de Clinquer Portland e Escoria Gran. de Alto Forno; Com Resistencia de 40 Mpa; C/faixa de % Em Peso de Clinquer+sulf. de Calcio de 25% a 65%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; C/ Teor de Escoria Gran. de Alto Forno Na Faixa de 35% a 70%; Com Faixa de Teor de Material Carbonatico de 0% a 5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 4,5%; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvél Menor Ou Igual a 1,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 3%; Com Limite de Expansibilidade a Quente/frio Menor Ou Igual a 5 Mm; C/ Tempo de Inicio/fim de Pega, Respectivamente Maior Ou Igual a 1 Hora /menor Ou Igual a 10 Hs; Com Limite de Residuo Na Peneira 75 Milimicra Menor Ou Igual a 8%; Normatizacao Conforme Nbr 5735, Mb-858, Eb-208, Etc; C/limite de Resist.aos 3/7 /28 Dias, Respetivamente Maior Ou Igual a 12 Mpa/23 Mpa/40 Mpa;	Saco 50 Quilograma	20	R\$ 33,96	R\$ 679,20
29	600613	5651972	Capacho; Material Superior Em Filamentos de Vinil Entrelacado; Material Inferior Emborrachado; Medindo (l x c) (1,30 x 0,70) M; Espessura de 12 Mm, Aproximadamente; Na Cor Cinza Escuro; Liso (sem Estampas); Com Barrado Medindo 6cm, Aproximadamente; Na Cor Cinza Claro; Formato Retangular; Antiderrapante; Antichama; Com Garantia de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega;	Unidade	50	R\$ 155,90	R\$ 7.795,00
30	419309	6191851	Copo Descartavel; Em Polipropileno Biodegradavel; Com Capacidade Mínima para 50 Ml; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Mínima 0,75 G; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total Da Massa do Copo e a Quantidade; Nao Devem Apresentar Sujidade, Interna Ou Externamente,	Pacote 100 Unidade	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00

			Isentos de Bordas Afiadas e Rebarbas; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelevel: Em Relevo, Marca Ou Identificacao do Fabricante; Isento de Materiais Estranhos, Rachaduras, Furos e Deformacoes;				
31	4514602	340311	Refil Elemento Filtrante, para Purificadores Everest, Modelo Soft	Unidade	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00
32	3798380	242434	Copo Descartavel; Poliestireno; Com Capacidade Minima para 180ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Minimo 1,62gramas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelevel: Em Relevo a Marca Ou Identificacao do Fabricante; Simbolo de Identificacao do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alteracoes Posteriores; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com Certificacao Compulsoria Inmetro Nbr 14865 Vigente;	Caixa com 2500 unidades	100	R\$ 94,62	R\$ 9.462,00

Grupo 01

Item	CÓD. BEC.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	3994953	372651	Dispenser para Papel Toalha; de Plastico Abs, Med. 29x25x12cm (axlxp)	Unidade	10	R\$ 41,36	R\$ 413,60
34	4975120	359674	Lixa para Construcão Civil; de Oxido de Aluminio; para Parede; Grao 80; Em Folhas; Medindo (225x275)mm; para Preparacao de Parede;	Unidade	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
35	6070477	340404	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 Polegada (25mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 203mm; Cerda Na Cor Preta, Comprimento de 42mm e Espessura de 11mm; Cabo de Plastico, Cerda Natural Chapa de Fixacao Das Cerdas de Aco, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Oleo e Esmalte Sintetico;	Unidade	20	R\$ 4,39	R\$ 219,50
TOTAL GRUPO 01					R\$ 957,10		

Grupo 2

--	--	--	--	--	--	--	--

Item	CÓD. BEC.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	1661841	617293	Torneira; de Latao; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Com Haste de Metal C/ 1/2 Volta; Bica do Tipo Movel e Alta; Fixacao Na Parede; Com Encaixe 1/2 Polegada; Bitola Da Saida 1/2 Polegada; Utilizada Em Lavatorio de Louca; Com Garantia de 01 Ano;	Unidade	10	R\$ 92,50	R\$ 925,00
37	3873935	482763	Torneira; de Latao; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Removivel e Arejador Articulado e Removivel; Bica do Tipo Movel, Altura Livre Da Bica Min. 180 Mm, Distancia Entre o Eixo Da Coluna e Eixo Da Bica Min. 170 Mm; Fixacao Na Mesa; Com Encaixe Adaptador para 3/4 Polegada; Bitola Da Saida 1/2 Polegada; Utilizada Em Pia de Cozinha; Com Garantia de No Minimo 12 Meses;	Unidade	10	R\$ 39,49	R\$ 394,90
TOTAL GRUPO 02				R\$ 1.319,90			

Grupo 03

Item	CÓD. BEC.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	483484	6193943	Plastico; Em Polietileno; Tipo Bolha; Medindo Largura 1300.0 Mm, Espessura 0,05 Mm +/- 5%, Diametro Da Bolha 10.0mm; Na Cor Incolor; Em Bobina; Acondicionado de Forma Adequada Ao Tipo de Produto;	Bobina 100 Metro	300	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
39	6202551	206995	Fio; para Para Artesanato Em Geral; Composto de 85% Algodao e 15% Outras Fibras; Barbante n 08; Peso Aproximado de Cone de 470m Pesando 600 Gramas; Na Cor Cru;	Unidade	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
TOTAL GRUPO 03				R\$ 24.693,00			

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) dias corridos** contados da **emissão da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. Este item não se aplica a presente contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, tendo em vista o Art. único das disposições transitórias do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#).

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações**.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 **(quinze) dias corridos**, contados da **emissão da Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado, no seguinte endereço na **Rua General Eugênio de Melo, 89 – Vila Monumento - SP, CEP 01553-010. Horário de entrega das 9hrs às 16hrs de segunda a sexta.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

6.7.2. Este item não se aplica a presente contratação.

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146);

8.14. Este item não se aplica a presente contratação.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 180.556,35

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 180.556,35 (cento e oitenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela inserida no Item 1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **00001/380247**;

II) Fonte de Recursos: **150010001**;

III) Programa de Trabalho: **14.421.381.561.460.000 - 380915 - Suporte Administrativo em Apoio à Custódia e Reintegração**;

IV) Elemento de Despesa: **339030**;

V) Plano Interno: **000.000.0100**;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL VAZ DE ALMEIDA ALEXANDRE

Diretor Técnico II



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 12:16:59.

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00305586/2024-12

2. Descrição da necessidade

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade da aquisição de materiais de consumo considerados comuns, pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XIII do art. 6º da [Lei Federal 14.133, de 2021](#), serão adquiridos os seguintes bens de consumo, na tabela abaixo:

Item	CÓD. BEC.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	6070841	438948	Aparelho Telefonico Analogico; Na Cor Branco Ou Preto; Facilidades Operacionais de Teclas(redial,pause, mute),funcao Pabx,duas Opcoes campanha e 4 Niveis Ajustes(bx, medio,alto,deslig); Flash 3,6s, alimentacao Por Linha Telefonica, Inclui Telefone C/fio,1 Cabo de Linha Telefon., 1 Cabo Espiral; Com Discagem No Modo Por Tom / Pulso; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao 242 de 30/11/2000 Da Anatel, Ter Garantia No Minimo 1 Ano,manual do Usuario Em Portugues.; Telefone Com Fio, Com Identificacao de Chamadas, Sem Uso de Pilhas/baterias; Display Luminoso, Tipo Tn,1 Linha de 7 Segmentos Com 14 Digitos;	Unidade	100
2	4988647	615063	Telefone Sem Fio; Com Tecnologia Digital; Operando Na Frequencia de 1,9 Ghz; Com Fonte de Alimentacao Bivolt; Com Bateria do Tipo Recarregável; Com Alcance Em Ambiente Fechado de 50 M; Com Alcance Em Ambiente Aberto de 100 M; Na Posição de Mesa; Com Capacidade para No Minimo 10 Posições de Memória; Com Viva Voz; Com Identificador de Chamada; Com Tempo de Flash Ajustável; Cor Preta; Discagem	Unidade	100

			do Tipo Tom e Pulso; Com Volume de Recepção Ajustável; Com Garantia de No Mínimo 1 Ano; Homologado de Acordo Com a Resolução Da Anatel Nº 242;		
3	4436946	351603	Cadeado; Corpo de Latao Macico; Largura Minima de Min. 30 Mm; Altura Minima de Min. 30 Mm; Espessura Minima de Min. 13,5 Mm; Com Acabamento Natural; Haste de Aco Com Revestimento Cromado; Altura Minima de 20 Mm; Distancia Minima Entre As Hastes de 17 Mm; Espessura Minima de 5 Mm; Com Quatro Pinos, Com Molas de Aco Inoxidavel Ou Similar; Chave Tipo Comum; Com Duas Chaves Em Latao Niquelado; Conforme a Norma Conforme Legislação Vigente;	Unidade	50
4	4307852	342316	Cadeado; Corpo de Latão Maciço; Largura Minima de 50 Mm; Altura Minima de 40 Mm Aproximadamente; Espessura Minima de 16.5 Mm Aproximadamente; Haste de Aco Com Revestimento Cromado Ou Similar; Altura Minima de 29 Mm Aproximadamente; Distancia Minima Entre As Hastes de 29.5 Mm Aproximadamente; Espessura Minima de 8 Mm Aproximadamente; Com 05 Pinos; Chave Comum; Com Duas Chaves; Conforme a Norma Nbr 15271;	Unidade	50
5	4433459	615460	Dispenser Papel Higienico; Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente 29 x 26,5 x 13,3 Cm (altura x Largura x Profundidade); Com Trava Acionada Por Chave; Fixacao Por Buchas e Parafusos; Base Bege e Frente Branca; para Papel Higienico Em Rolo de Ate 300m;	Unidade	50
6	3317811	394695	Filtro de Linha; para Protecao Contra Surto, Descargas Atmosferica e Contencao de Ruidos; Com Potencia de 2.200 Watts; 110/220v Bivolt Automatico;	Unidade	100

			Com 04 Tomadas; Padrao Nbr 14136; Cabo Com 1 Metro; Garantia de 12 Meses, Balcao; Com Manual Tecnico;		
7	6282350	442317	Espatula para Pintura; de Aco Polido; Acabamento Envernizado; Com Cabo de Polipropileno; No Tamanho 76,2mm (3");	Unidade	50
8	4385322	445569	Peca de Reposicao para Bebedouros; Refil Filtrante, Modelo P355; para Bebedouro de Fabricação Marca Latina, Modelos Pa335, Pa355 e Xpa375; Código de Referência 010712, Validade de 6 Meses Ou 3000 Litros;	Unidade	50
9	4449266	295028	Rolo para Pintura; de 100% Fibra de Lã de Carneiro, para Utilização Em Superfícies Rugosas, Cor Branco; Med. 23 Cm; Com Altura de 25 Mm; Suporte de Aço Galvanizado, Com Cabo Anatômico; Cabo Revest. de Plástico (pvc);	Unidade	100
10	5550068	245253	Trincha; Tipo Sintetica Angular Profissional; Com Largura de 2 Polegadas; Cerda Na Cor Grisalha; Cabo de Madeira Longo; para Aplicar Tinta Latex	Unidade	100
11	3010155	337001	Tinta Esmalte Sintetico Acetinada Hospitalar; Monocomponente; a Base de Agua e Resina Acrilica Modificada; Com Aditivo Microbiano; Compostos Organicos Volateis (voc) Abaixo de 150 G /l; Conforme Metodologia Epa 8260; Com Rendimento Minimo de 4 M2/l (poder de Cobertura Tinta Seca); Com Poder de Cobertura Umida Maior Ou Igual a 90 Por Cento, Com Acabamento Acetinado; Com Resistencia a Abrasao Em Tinta Umida Com Pasta Abrasiva Minimo de 100 Ciclos; Com Ph Entre 8 e 9.5; Branca (dl Maior Ou Igual a 87); Com Validade Minima de 18 Meses Da Data de Fabricacao; Cadastrada No Ceatox; Devendo Obedecer As Nbrs 11702, 14940, 14942, 14943, 15079 e Astm 3273; Com Apresentacao de Laudo Emitido Pelo Ipt Ou Orgao Credenciado	Lata 18 Litro	60

			Pelo Inmetro; e Apresentacao de Laudo de Presenca de Voc, Resistencia a Abrasao; Rendimento e Resistencia Ao Desenvolvimento de Fungos Em Camara Umida Nota 2 (entre 1 e 10 Por Cento);		
12	4315570	337000	Tinta Acrilica Hospitalar; Latex Premium; a Base de Agua;; Contendo Aditivos Fungicidas, Algicidas e Bactericidas Atoxicos; Compostos Organicos Volateis (voc) Resistente Ao Hipoclorito de Sodio Como Agente Delavagem; Conforme Metodologia Epa 8260; Com Rendimento Minimo de 10 M2/gl (poder de Cobertura Tinta Seca); Com Poder de Cobertura Umida Maior Ou Igual a 90 %; Com Resistencia a Abrasao Em Tinta Umida Com Pasta Abrasiva Minimo de 100 Ciclos; Com Ph Entre 8 e 9; Na Cor Areia Clara, Acetinada; Com Validade Minima de 12 Meses Da Data de Fabricacao; Cadastrada No Ceatox; Devendo Obedecer As Normas Abnt 11702 e 15079/08; Com Apresentacao de Laudo Emitido Pelo Ipt Ou Orgao Credenciado Pelo Inmetro; e Apresentacao de Laudo de Presenca de Aditivos Fungicidas, Resistencia a Hipoclorito de Sodio Como Agente de Lavagem; Rendimento e Resistencia Ao Desenvolvimento de Fungos, Bacterias e Ao Hipoclorito de Sodio Como Elemento de Lavagem;	Lata 18 Litro	60
13	2842807	231943	Tinta para Pisos e Pavimentos; Resina a Base de Dispersao Aquosa de Copolimeros Acrilicos Modificados, Pigmentos, Cargas Minerais; Resistencia a Intemperies; Acabamento Fosco; para Pintura de Superficies Externas e Internas; Indicada para Aplicação Em Reboco, Massa Acrilica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Repinturas; Na Cor Cinza Escuro (pantone: 432 C); Com Tempo de Secagem Ao Toque 30 Min, Entre Demaos 4 Horas, Final 72 Horas; Fornecida Em Lata de 18 Litros;	Lata 18 Litro	60
			Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-		

14	6315747	335662	chama; Tensão de Isolamento de 750 /1000v; Cabo Tipo Flexível; Encordoamento Classe 5; Na Cor Verde; Isolacao Livre de Halogenios e Com Baixa Emissao de Fumaca, Gases Toxicos e Corrosivos; Conforme Norma: Abnt / Nbr Vigente;	Rolo 100 Metro	20
15	6315550	329877	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensão de Isolamento de 750 /1000v; Cabo Tipo Flexível; Encordoamento Classe 5; Na Cor Vermelha; Isolacao Livre de Halogenios e Com Baixa Emissao de Fumaca, Gases Toxicos e Corrosivos; Conforme Norma: Abnt / Nbr Vigente;	Rolo 100 Metro	20
16	6315615	329879	Cabo Eletrico; de Cobre; Secao Nominal 2.5 Mm2; Termoplastica Anti-chama; Tensão de Isolamento de 750/ 1000v; Cabo Flexível; Encordoamento Classe 5; Na Cor Preta; Isolacao Livre de Halogenios e Com Baixa Emissao de Fumaca, Gases Toxicos e Corrosivos; Conforme Norma: Abnt / Nbr Vigente;	Rolo 100 Metro	20
17	4118898	342494	Cabo Eletrico; de Cobre; Secção Nominal 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Isolamento 750 V; Cabo Flexível; Amarelo, Com Certificacao Compulsoria do Inmetro;	Rolo 100 Metro	20
18	5853290	329878	Cabo Eletrico; de Cobre Flexível, Classe 5; Diametro Condutor 2,5 Mm; Espessura de Isolacao 0,8 Mm; Secao Nominal de 4 Mm2; Anti-chama; Com Tensão de Isolamento de 450/750 V; Na Cor Vermelha; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Norma Nbr 7288/7289;	Rolo 100 Metro	20
19	6301215	261621	Cabo Eletrico; de Cobre, Tipo Flexível; Secao Nominal Condutor 4mm2; Diametro Condutor 2,5mm, Espessura de Isolacao 0,8 Mm; Capa de Policloreto de Vinila (pvc), Tipo Pvc/a para 70°C, Antichama Bwf-b; Isolacao Pvc/a 750 V,	Rolo 100 Metro	10

			70 Graus Celsius; Encordamento Classe 5; Na Cor Verde; Conforme Norma: Certificado Inmetro, Nbr Nm 247-3;		
20	164194	344927	Cabo Eletrico; de Cobre Nu, Tempera Mole, Encordoamento Classe 5; Com Secao de 6,00 Mm2; Capa Termoplastico Anti-chama;; Tensao de Isolamento 750v; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Preta; Com Certificacao Inmetro; e Norma Abnt Nbr Nm 247;	Rolo 100 Metro	10
21	5469724	386862	Escada; Em Alumínio; Tipo Domestica; Medindo Aproximadamente 1,66m de Altura; Com 05 Degraus; Com Capacidade de Carga Total de 120kg; Pesando Aproximadamente 3kg; Com Sapatas Antiderrapantes; Garantia Minima de 12 Meses;	Unidade	10
22	408686	4077512	Escada; de Alumínio; Tipo Multifuncional 4x4; Medindo 1,25m de Altura(fechada) e Altura Maxima Estendida 4,70m; Com 16 Degraus,sendo 04 Partes de 04 Degraus; Com 7 Posicoes de Uso,mais Uma Posicao Compacta para Guardar Ou Transportar; Degrau Em Alumínio; Com Capacidade de Suportar Ate 150 Kg; Com Sapatas 100% de Borracha Antiderrapante; Com Travamento Automatico Na Extensao; Com Garantia Minima de 12 Meses;	Unidade	10
23	5149541	468578	Lampada de Led; Bulbo Em Plastico; A80; Dimensoes: 8 x 15,3cm (dxa); Base E27; Potencia de 20w; Fluxo Luminoso de 2100 Lm; Tensao de 100 a 240 V; Vida Util de 25.000 Horas; Temperatura de Cor 6500k Branco Frio; Fator de Potencia Minima de 0,7; Angulo de Feixe Da Luz de 150 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	Unidade	200
			Lampada Tubular Leds; T8; G-13; Comprimento 1200 Mm; Potencia de 20w; Bivolt (100-240v); Luz Branca; Fluxo Luminoso: 1850lm; Temperatura		

24	6018890	441654	de Cor 6500k; Angulo de Feixe de 120 Graus; Fator Potencia Minimo de 0.9; Irc Minima de 80; Vida Util de 25.0000 Horas; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	200
25	5211000	223465	Fundo Isolante para Pintura; a Base de Zarcão Antiferrugem, a Base de Resina, Oleo Vegetal, Semi Secativo; para Ser Utilizado Em Superfícies Ferrosas Internas e Externas; Na Cor Cinza, Diluido Em Thiner, Sem Benzeno;	Galão 3.6 Litros	30
26	4191706	275188	Massas e Complementos para Pintura de Edificacao; Massa Corrida; Tipo Lisa, Cor Branca; Composição Em Resina à Base de Dispersão Aquosa, Cargas Minerais Inertes e Aditivos; para Superfícies Internas, Embalagem Com Data de Fabricacao, Data de Validade e Nome do Fabricante; Classificação Tipo 4.7.2, Conforme Norma Abnt Nbr 11702, Validade Minima 24 Meses a Partir do Recebimento;	Unidade	100
27	6002323	617445	Luminaria de Led; Corpo Em Aluminio, Tipo Refletor; No Formato Retangular; Medindo Aproximadamente (28,4 x 23,2) cm, Com Altura de 12 a 15cm; Na Cor Preta; Potencia 200 Watts; Bivolt; Fluxo Luminoso Minimo de 20000 Lumens; Temperatura de Cor 5500 a 6500k (branca Fria); Fator de Potencia Minimo de 0,80; Grau de Protecao Ip67; Vida Util Minima de 25.000 a 30.000 Horas; Angulo de Iluminacao 120°, Irc Minimo 80; Garantia Minina de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	Unidade	15
			Cimento Portland de Alto Forno (cp Iii); Aglomerante Hidraul.composto de Mistura Homogenea de Clinquer Portland e Escoria Gran. de Alto Forno; Com Resistencia de 40 Mpa; C/faixa de % Em Peso de Clinquer+sulf. de Calcio de 25% a 65%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; C/ Teor de Escoria Gran. de		

28	238764	74268	Alto Forno Na Faixa de 35% a 70%; Com Faixa de Teor de Material Carbonatico de 0% a 5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 4,5%; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insolavel Menor Ou Igual a 1,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 3%; Com Limite de Expansibilidade a Quente/frio Menor Ou Igual a 5 Mm; C/ Tempo de Inicio/fim de Pega, Respectivamente Maior Ou Igual a 1 Hora /menor Ou Igual a 10 Hs; Com Limite de Residuo Na Peneira 75 Milimicra Menor Ou Igual a 8%; Normatizacao Conforme Nbr 5735, Mb-858, Eb-208, Etc; C/limite de Resist.aos 3/7/28 Dias, Respetivamente Maior Ou Igual a 12 Mpa /23 Mpa/40 Mpa;	Saco 50 Quilograma	20
29	600613	5651972	Capacho; Material Superior Em Filamentos de Vinil Entrelacado; Material Inferior Emborrachado; Medindo (l x c) (1,30 x 0,70) M; Espessura de 12 Mm, Aproximadamente; Na Cor Cinza Escuro; Liso (sem Estampas); Com Barrado Medindo 6cm, Aproximadamente; Na Cor Cinza Claro; Formato Retangular; Antiderrapante; Antichama; Com Garantia de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega;	Unidade	50
30	419309	6191851	Copo Descartavel; Em Polipropileno Biodegradavel; Com Capacidade Minima para 50 Ml; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Minima 0,75 G; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total Da Massa do Copo e a Quantidade; Nao Devem Apresentar Sujidade, Interna Ou Externamente, Isentos de Bordas Afiadas e Rebarbas; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indeleavel: Em Relevo, Marca Ou Identificacao do	Pacote 100 Unidade	1500

			Fabricante; Isento de Materiais Estranhos, Rachaduras, Furos e Deformacoes;		
31	4514602	340311	Refil Elemento Filtrante, para Purificadores Everest, Modelo Soft	Unidade	20
32	3798380	242434	Copo Descartavel; Poliestireno; Com Capacidade Minima para 180ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Minimo 1,62gramas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelevel: Em Relevo a Marca Ou Identificacao do Fabricante; Simbolo de Identificacao do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230 /2008 e Alteracoes Posteriores; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com Certificacao Compulsoria Inmetro Nbr 14865 Vigente;	caixa com 2500 unidades	100

Grupo 01

33	3994953	372651	Dispenser para Papel Toalha; de Plastico Abs, Med. 29x25x12cm (axlxp)	Unidade	10
34	4975120	359674	Lixa para Construcao Civil; de Oxido de Aluminio; para Parede; Grao 80; Em Folhas; Medindo (225x275)mm; para Preparacao de Parede;	Unidade	200
35	6070477	340404	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 Polegada (25mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 203mm; Cerda Na Cor Preta, Comprimento de 42mm e Espessura de 11mm; Cabo de	Unidade	50

			Plastico, Cerda Natural Chapa de Fixacao Das Cerdas de Aco, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Oleo e Esmalte Sintetico;		
--	--	--	---	--	--

Grupo 2

36	1661841	617293	Torneira; de Latao; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Com Haste de Metal C/ 1/2 Volta; Bica do Tipo Movel e Alta; Fixacao Na Parede; Com Encaixe 1/2 Polegada; Bitola Da Saida 1/2 Polegada; Utilizada Em Lavatorio de Louca; Com Garantia de 01 Ano;	Unidade	10
37	3873935	482763	Torneira; de Latao; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Removivel e Arejador Articulado e Removivel; Bica do Tipo Movel, Altura Livre Da Bica Min. 180 Mm, Distancia Entre o Eixo Da Coluna e Eixo Da Bica Min. 170 Mm; Fixacao Na Mesa; Com Encaixe Adaptador para 3/4 Polegada; Bitola Da Saida 1/2 Polegada; Utilizada Em Pia de Cozinha; Com Garantia de No Minimo 12 Meses;	Unidade	10

Grupo 03

38	483484	6193943	Plastico; Em Polietileno; Tipo Bolha; Medindo Largura 1300.0 Mm, Espessura 0,05 Mm +/- 5%, Diametro Da Bolha 10.0 mm; Na Cor Incolor; Em Bobina; Acondicionado de Forma Apropriada Ao Tipo de Produto;	Bobina 100 Metro	300

39	6202551	206995	Fio; para Para Artesanato Em Geral; Composto de 85% Algodao e 15% Oouras Fibras; Barbante n 08; Peso Aproximado de Cone de 470m Pesando 600 Gramas; Na Cor Cru;	Unidade	30
----	---------	--------	---	---------	----

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Finanças e Suprimentos - Almoxarifado	Adriano Beraldo Gomes da Fonseca

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O prazo de entrega do total dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, no seguinte endereço:
Rua General Eugênio de Melo, 89 - Vila Monumento - Ipiranga/SP - CEP: 01553-010, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 09:00hrs às 16:00hrs.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A Aquisição de bens de consumo, trata-se de "bem comum" para fins do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021

Das Possíveis Formas de Contratação

- 5.2. Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 5.3. Realizar Licitação Própria.

Da análise

- 5.4. Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.5. É possível a realização de licitação por meio de Pregão Eletrônico pelo Departamento de Administração da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

Da Conclusão

5.6. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos do subitem 5.5

5.7. O levantamento de mercado foi realizado com pesquisas no Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária - SIGEO e em pesquisas de preços do sistema Compras.gov, em conformidade com o Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

5.8. A aquisição de bens de consumo, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição de bens de consumo para atender a demanda relacionada ao almoxarifado para consumo desta Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania e suas Unidades de Atendimento, conforme especificações técnicas e quantidades apresentadas no Item 2 deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.2. Não haverá exigências da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades estimadas são para suprir a necessidade das demandas desta Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania e suas Unidades de Atendimento.

7.2 Demonstrando os itens de bens de consumo na tabela, abaixo:

Item	CÓD. BEC.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			Aparelho Telefonico Analogico; Na Cor Branco Ou Preto; Facilidades Operacionais de Teclas(redial,pause, mute),funcao Pabx, duas Opcoescampainha e 4 Niveis Ajustes(bx, medio,alto,deslig); Flash 3,6s, alimentacao Por Linha Telefonica, Inclui Telefone C/fio,1				

1	6070841	438948	Cabo de Linha Telefon.,1 Cabo Espiral; Com Discagem No Modo Por Tom / Pulso; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 242 de 30 /11/2000 Da Anatel, Ter Garantia No Mínimo 1 Ano,manual do Usuário Em Português.; Telefone Com Fio, Com Identificação de Chamadas, Sem Uso de Pilhas/baterias; Display Luminoso, Tipo Tn,1 Linha de 7 Segmentos Com 14 Dígitos;	Unidade	100	R\$ 92,45	R\$ 9.245,00
2	4988647	615063	Telefone Sem Fio; Com Tecnologia Digital; Operando Na Frequência de 1,9 Ghz; Com Fonte de Alimentação Bivolt; Com Bateria do Tipo Recarregável; Com Alcance Em Ambiente Fechado de 50 M; Com Alcance Em Ambiente Aberto de 100 M; Na Posição de Mesa; Com Capacidade para No Mínimo 10 Posições de Memória; Com Viva Voz; Com Identificador de Chamada; Com Tempo de Flash Ajustável; Cor Preta; Discagem do Tipo Tom e Pulso; Com Volume de Recepção Ajustável; Com Garantia de No	Unidade	100	R\$ 140,82	R\$ 14.082,00

			Minimo 1 Ano; Homologado de Acordo Com a Resolucao Da Anatel Nº 242;				
3	4436946	351603	Cadeado; Corpo de Latao Macico; Largura Minima de Min. 30 Mm; Altura Minima de Min. 30 Mm; Espessura Minima de Min. 13,5 Mm; Com Acabamento Natural; Haste de Aco Com Revestimento Cromado; Altura Minima de 20 Mm; Distancia Minima Entre As Hastes de 17 Mm; Espessura Minima de 5 Mm; Com Quatro Pinos, Com Molas de Aco Inoxidavel Ou Similar; Chave Tipo Comum; Com Duas Chaves Em Latao Niquelado; Conforme a Norma Conforme Legislacao Vigente;	Unidade	50	R\$ 14,09	R\$ 704,50
4	4307852	342316	Cadeado; Corpo de Latão Maciço; Largura Minima de 50 Mm; Altura Minima de 40 Mm Aproximadamente; Espessura Minima de 16.5 Mm Aproximadamente; Haste de Aco Com Revestimento Cromado Ou Similar; Altura Minima de 29 Mm Aproximadamente; Distancia Minima	Unidade	50	R\$ 23,077	R\$ 1.188,50

			Entre As Hastes de 29.5 Mm Aproximadamente; Espessura Minima de 8 Mm Aproximadamente; Com 05 Pinos; Chave Comum; Com Duas Chaves; Conforme a Norma Nbr 15271;				
5	4433459	615460	Dispenser Papel Higienico; Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente 29 x 26,5 x 13,3 Cm (altura x Largura x Profundidade); Com Trava Acionada Por Chave; Fixacao Por Buchas e Parafusos; Base Bege e Frente Branca; para Papel Higienico Em Rolo de Ate 300m;	Unidade	50	R\$ 23,03	R\$ 1.151,50
6	3317811	394695	Filtro de Linha; para Protecao Contra Surtos, Descargas Atmosferica e Contencao de Ruidos; Com Potencia de 2.200 Watts; 110 /220v Bivolt Automatico; Com 04 Tomadas; Padrao Nbr 14136; Cabo Com 1 Metro; Garantia de 12 Meses, Balcao; Com Manual Tecnico;	Unidade	100	R\$20,50	R\$ 2.050,00
7	6282350	442317	Espatula para Pintura; de Aco Polido; Acabamento Envernizado; Com Cabo de Polipropileno; No	Unidade	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00

			Tamanho 76,2mm (3");				
8	4385322	445569	Peca de Reposicao para Bebedouros; Refil Filtrante, Modelo P355; para Bebedouro de Fabricação Marca Latina, Modelos Pa335, Pa355 e Xpa375; Código de Referência 010712, Validade de 6 Meses Ou 3000 Litros;	Unidade	50	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
9	4449266	295028	Rolo para Pintura; de 100% Fibra de Lã de Carneiro, para Utilização Em Superfícies Rugosas, Cor Branco; Med. 23 Cm; Com Altura de 25 Mm; Suporte de Aço Galvanizado, Com Cabo Anatômico; Cabo Revest. de Plástico (pvc);	Unidade	100	R\$ 14,19	R\$ 1.419,00
10	5550068	245253	Trincha; Tipo Sintetica Angular Profissional; Com Largura de 2 Polegadas; Cerda Na Cor Grisalha; Cabo de Madeira Longo; para Aplicar Tinta Latex	Unidade	100	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
			Tinta Esmalte Sintetico Acetinada Hospitalar; Monocomponente; a Base de Agua e Resina Acrilica Modificada; Com Aditivo Microbiano; Compostos Organicos Volateis (voc) Abaixo				

11	3010155	337001	de 150 G/l; Conforme Metodologia Epa 8260; Com Rendimento Minimo de 4 M2/l (poder de Cobertura Tinta Seca); Com Poder de Cobertura Umida Maior Ou Igual a 90 Por Cento, Com Acabamento Acetinado; Com Resistencia a Abrasao Em Tinta Umida Com Pasta Abrasiva Minimo de 100 Ciclos; Com Ph Entre 8 e 9.5; Branca (dl Maior Ou Igual a 87); Com Validade Minima de 18 Meses Da Data de Fabricacao; Cadastrada No Ceatox; Devendo Obedecer As Nbrs 11702, 14940, 14942, 14943, 15079 e Astm 3273; Com Apresentacao de Laudo Emitido Pelo Ipt Ou Orgao Credenciado Pelo Inmetro; e Apresentacao de Laudo de Presenca de Voc, Resistencia a Abrasao; Rendimento e Resistencia Ao Desenvolvimento de Fungos Em Camara Umida Nota 2 (entre 1 e 10 Por Cento);	Lata 18 Litro	60	R\$ 649,00	R\$ 38.940,00
			Tinta Acrilica Hospitalar; Latex Premium; a Base de Agua;; Contendo Aditivos Fungicidas, Algicidas e				

12	4315570	337000	Bactericidas Atoxicos; Compostos Organicos Voleis (voc) Resistente Ao Hipoclorito de Sodio Como Agente Delavagem; Conforme Metodologia Epa 8260; Com Rendimento Minimo de 10 M2/gl (poder de Cobertura Tinta Seca); Com Poder de Cobertura Umida Maior Ou Igual a 90 %; Com Resistencia a Abrasao Em Tinta Umida Com Pasta Abrasiva Minimo de 100 Ciclos; Com Ph Entre 8 e 9; Na Cor Areia Clara, Acetinada; Com Validade Minima de 12 Meses Da Data de Fabricacao; Cadastrada No Ceatox; Devendo Obedecer As Normas Abnt 11702 e 15079 /08; Com Apresentacao de Laudo Emitido Pelo Ipt Ou Orgao Credenciado Pelo Inmetro; e Apresentacao de Laudo de Presenca de Aditivos Fungicidas, Resistencia a Hipoclorito de Sodio Como Agente de Lavagem; Rendimento e Resistencia Ao Desenvolvimento de Fungos, Bacterias e Ao Hipoclorito de Sodio Como	Lata 18 Litro	60	R\$ 374,69	R\$ 22.481,40
----	---------	--------	--	------------------	----	------------	------------------

			Elemento de Lavagem;				
13	2842807	231943	Tinta para Pisos e Pavimentos; Resina a Base de Dispersao Aquosa de Copolimeros Acrilicos Modificados, Pigmentos, Cargas Minerais; Resistencia a Intemperies; Acabamento Fosco; para Pintura de Superficies Externas e Internas; Indicada para Aplicação Em Reboco, Massa Acrilica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Repinturas; Na Cor Cinza Escuro (pantone: 432 C); Com Tempo de Secagem Ao Toque 30 Min, Entre Demaos 4 Horas, Final 72 Horas; Fornecida Em Lata de 18 Litros;	Lata 18 Litro	60	R\$ 149,70	R\$ 8.982,00
14	6315747	335662	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 750 /1000v; Cabo Tipo Flexivel; Encordoamento Classe 5; Na Cor Verde; Isolacao Livre de Halogenios e Com Baixa Emissao de Fumaca, Gases Toxicos e Corrosivos; Conforme Norma: Abnt / Nbr Vigente;	Rolo 100 Metro	20	R\$ 134,32	R\$ 2.686,40

15	6315550	329877	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 750 /1000v; Cabo Tipo Flexivel; Encordoamento Classe 5; Na Cor Vermelha; Isolacao Livre de Halogenios e Com Baixa Emissao de Fumaca, Gases Toxicos e Corrosivos; Conforme Norma: Abnt / Nbr Vigente;	Rolo 100 Metro	20	R\$ 111,11	R\$ 2.222,20
16	6315615	329879	Cabo Eletrico; de Cobre; Secao Nominal 2.5 Mm2; Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 750/ 1000v; Cabo Flexivel; Encordoamento Classe 5; Na Cor Preta; Isolacao Livre de Halogenios e Com Baixa Emissao de Fumaca, Gases Toxicos e Corrosivos; Conforme Norma: Abnt / Nbr Vigente;	Rolo 100 Metro	20	R\$ 137,30	R\$ 2.746,00
17	4118898	342494	Cabo Eletrico; de Cobre; Secão Nominal 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Isolamento 750 V; Cabo Flexivel; Amarelo, Com Certificacao Compulsoria do Inmetro;	Rolo 100 Metro	20	R\$ 98,84	R\$ 1.976,80

18	5853290	329878	Cabo Eletrico; de Cobre Flexivel, Classe 5; Diametro Condutor 2,5 Mm; Espessura de Isolacao 0,8 Mm; Secao Nominal de 4 Mm2; Anti-chama; Com Tensao de Isolamento de 450 /750 V; Na Cor Vermelha; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Norma Nbr 7288 /7289;	Rolo 100 Metro	20	R\$ 173,74	R\$ 3.474,80
19	6301215	261621	Cabo Eletrico; de Cobre, Tipo Flexivel; Secao Nominal Condutor 4mm2; Diametro Condutor 2,5 mm, Espessura de Isolacao 0,8 Mm; Capa de Policloreto de Vinila (pvc), Tipo Pvc/a para 70°C, Antichama Bwf-b; Isolacao Pvc/a 750 V, 70 Graus Celsius; Encordamento Classe 5; Na Cor Verde; Conforme Norma: Certificado Inmetro, Nbr Nm 247-3;	Rolo 100 Metro	10	R\$ 213,46	R\$ 2.134,60
20	164194	344927	Cabo Eletrico; de Cobre Nu, Tempera Mole, Encordoamento Classe 5; Com Secao de 6,00 Mm2; Capa Termoplastico Anti-chama.; Tensao de Isolamento 750v; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Preta; Com Certificacao Inmetro; e Norma Abnt Nbr Nm 247;	Rolo 100 Metro	10	R\$ 385,96	R\$ 3.859,60

21	5469724	386862	Escada; Em Alumínio; Tipo Domestica; Medindo Aproximadamente 1,66m de Altura; Com 05 Degraus; Com Capacidade de Carga Total de 120kg; Pesando Aproximadamente 3kg; Com Sapatas Antiderrapantes; Garantia Minima de 12 Meses;	Unidade	10	R\$ 216,83	R\$ 2.168,30
22	408686	4077512	Escada; de Alumínio; Tipo Multifuncional 4x4; Medindo 1,25m de Altura(fechada) e Altura Maxima Estendida 4,70m; Com 16 Degraus, sendo 04 Partes de 04 Degraus; Com 7 Posicoes de Uso,mais Uma Posicao Compacta para Guardar Ou Transportar; Degrau Em Alumínio; Com Capacidade de Suportar Ate 150 Kg; Com Sapatas 100% de Borracha Antiderrapante; Com Travamento Automatico Na Extensao; Com Garantia Minima de 12 Meses;	Unidade	10	R\$ 637,80	R\$ 6.378,00
			Lampada de Led; Bulbo Em Plastico; A80; Dimensoes: 8 x 15,3cm (dxa); Base E27; Potencia de 20w; Fluxo Luminoso de 2100 Lm; Tensao				

23	5149541	468578	de 100 a 240 V; Vida Útil de 25.000 Horas; Temperatura de Cor 6500k Branco Frio; Fator de Potencia Minima de 0,7; Angulo de Feixe Da Luz de 150 Graus; Conforme Normas Nbr /abnt e Inmetro Vigentes;	Unidade	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
24	6018890	441654	Lampada Tubular Leds; T8; G-13; Comprimento 1200 Mm; Potencia de 20w; Bivolt (100-240v); Luz Branca; Fluxo Luminoso: 1850lm; Temperatura de Cor 6500k; Angulo de Feixe de 120 Graus; Fator Potencia Minimo de 0.9; Irc Minima de 80; Vida Útil de 25.0000 Horas; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
25	5211000	223465	Fundo Isolante para Pintura; a Base de Zarcão Antiferrugem, a Base de Resina, Oleo Vegetal, Semi Secativo; para Ser Utilizado Em Superfícies Ferrosas Internas e Externas; Na Cor Cinza, Diluido Em Thiner, Sem Benzeno;	Galão 3.6 Litros	30	R\$ 105,15	R\$ 3.154,50
			Massas e Complementos para Pintura de Edificação; Massa Corrida; Tipo Lisa, Cor Branca; Composição Em				

26	4191706	275188	Resina à Base de Dispersão Aquosa, Cargas Minerais Inertes e Aditivos; para Superfícies Internas, Embalagem Com Data de Fabricacao, Data de Validade e Nome do Fabricante; Classificação Tipo 4.7.2, Conforme Norma Abnt Nbr 11702, Validade Minima 24 Meses a Partir do Recebimento;	Unidade	100	R\$ 44,05	R\$ 4.405,00
27	6002323	617445	Luminaria de Led; Corpo Em Alumínio, Tipo Refletor; No Formato Retangular; Medindo Aproximadamente (28,4 x 23,2)cm, Com Altura de 12 a 15cm; Na Cor Preta; Potencia 200 Watts; Bivolt; Fluxo Luminoso Minimo de 20000 Lumens; Temperatura de Cor 5500 a 6500k (branca Fria); Fator de Potencia Minimo de 0,80; Grau de Protecao Ip67; Vida Util Minima de 25.000 a 30.000 Horas; Angulo de Iluminacao 120°, Irc Minimo 80; Garantia Minina de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	Unidade	15	R\$ 50,17	R\$ 752,55
			Cimento Portland de Alto Forno (cp Iii); Aglomerante Hidraul. composto de Mistura				

28	238764	74268	Homogenea de Clinker Portland e Escoria Gran. de Alto Forno; Com Resistencia de 40 Mpa; C/faixa de % Em Peso de Clinker+sulf. de Calcio de 25% a 65%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; C/ Teor de Escoria Gran. de Alto Forno Na Faixa de 35% a 70%; Com Faixa de Teor de Material Carbonatico de 0% a 5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 4,5%; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insolavel Menor Ou Igual a 1,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 3%; Com Limite de Expansibilidade a Quente/frio Menor Ou Igual a 5 Mm; C/ Tempo de Inicio/fim de Pega, Respectivamente Maior Ou Igual a 1 Hora/menor Ou Igual a 10 Hs; Com Limite de Residuo Na Peneira 75 Milimicra Menor Ou Igual a 8%; Normatizacao Conforme Nbr 5735, Mb-858, Eb-208, Etc; C/limite de Resist.aos	Saco 50 Quilograma	20	R\$ 33,96	R\$ 679,20
----	--------	-------	--	-----------------------	----	-----------	---------------

			3/7/28 Dias, Respetivamente Maior Ou Igual a 12 Mpa/23 Mpa/40 Mpa;				
29	600613	5651972	Capacho; Material Superior Em Filamentos de Vinil Entrelacado; Material Inferior Emborrachado; Medindo (l x c) (1,30 x 0,70) M; Espessura de 12 Mm, Aproximadamente; Na Cor Cinza Escuro; Liso (sem Estampas); Com Barrado Medindo 6cm, Aproximadamente; Na Cor Cinza Claro; Formato Retangular; Antiderrapante; Antichama; Com Garantia de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega;	Unidade	50	R\$ 155,90	R\$ 7.795,00
30	419309	6191851	Copo Descartavel; Em Polipropileno Biodegradavel; Com Capacidade Minima para 50 MI; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Minima 0,75 G; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total Da Massa do Copo e a Quantidade; Nao Devem Apresentar Sujidade, Interna Ou Externamente, Isentos de Bordas Afiadas e Rebarbas;	Pacote 100 Unidade	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00

			Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelevel: Em Relevo, Marca Ou Identificacao do Fabricante; Isento de Materiais Estranhos, Rachaduras, Furos e Deformacoes;				
31	4514602	340311	Refil Elemento Filtrante, para Purificadores Everest, Modelo Soft	Unidade	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00
32	3798380	242434	Copo Descartavel; Poliestireno; Com Capacidade Minima para 180ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Minimo 1,62gramas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelevel: Em Relevo a Marca Ou Identificacao do Fabricante; Simbolo de Identificacao do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alteracoes Posteriores; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com	Caixa com 2500 unidades	100	R\$ 94,62	R\$ 9.462,00

			Certificacao Compulsoria Inmetro Nbr 14865 Vigente;				
--	--	--	--	--	--	--	--

Grupo 01

Item	CÓD. BEC.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	3994953	372651	Dispenser para Papel Toalha; de Plastico Abs, Med. 29x25x12cm (axlxp)	Unidade	10	R\$ 41,36	R\$ 413,60
34	4975120	359674	Lixa para Construcão Civil; de Oxido de Aluminio; para Parede; Grao 80; Em Folhas; Medindo (225x275)mm; para Preparacao de Parede;	Unidade	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
35	6070477	340404	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 Polegada (25mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 203mm; Cerda Na Cor Preta, Comprimento de 42mm e Espessura de 11mm; Cabo de Plastico, Cerda Natural Chapa de Fixacao Das Cerdas de Aco, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Oleo e Esmalte Sintetico;	Unidade	20	R\$ 4,39	R\$ 219,50
TOTAL GRUPO 01					R\$ 957,10		

Grupo 2

Item	CÓD. BEC.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	1661841	617293	Torneira; de Latao; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Com Haste de Metal C/ 1 /2 Volta; Bica do Tipo Movei e Alta; Fixacao Na Parede; Com Encaixe 1/2 Polegada; Bitola Da Saida 1/2 Polegada; Utilizada Em Lavatorio de Louca; Com Garantia de 01 Ano;	Unidade	10	R\$ 92,50	R\$ 925,00
37	3873935	482763	Torneira; de Latao; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Removivel e Arejador Articulado e Removivel; Bica do Tipo Movei, Altura Livre Da Bica Min. 180 Mm, Distancia Entre o Eixo Da Coluna e Eixo Da Bica Min. 170 Mm; Fixacao Na Mesa; Com Encaixe Adaptador para 3/4 Polegada; Bitola Da Saida 1/2 Polegada; Utilizada Em Pia de Cozinha; Com Garantia de No Minimo 12 Meses;	Unidade	10	R\$ 39,49	R\$ 394,90

TOTAL GRUPO 02	R\$ 1.319,90
----------------	--------------

Grupo 03

Item	CÓD. BEC.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	483484	6193943	Plastico; Em Polietileno; Tipo Bolha; Medindo Largura 1300.0 Mm, Espessura 0,05 Mm +/- 5%, Diametro Da Bolha 10.0mm; Na Cor Incolor; Em Bobina; Acondicionado de Forma Apropriada Ao Tipo de Produto;	Bobina 100 Metro	300	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
39	6202551	206995	Fio; para Para Artesanato Em Geral; Composto de 85% Algodao e 15% Outras Fibras; Barbante n 08; Peso Aproximado de Cone de 470m Pesando 600 Gramas; Na Cor Cru;	Unidade	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
TOTAL GRUPO 03				R\$ 24.693,00			

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 180.556,35

8.1 O custo estimado da referida aquisição é de R\$ 180.556,35 (cento e oitenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá parcelamento. Aceitando apenas a entrega imediata e em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que a elaboração de contratações anual pelos órgãos e entidade da Administração Pública foi facultativa no ano de 2023, nos termos do Decreto estadual nº 67.689/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Suprir a necessidade de reposição dos itens da pretendida contratação no estoque do almoxarifado desta Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a referida contratação, a providência a ser adotada é a disponibilização de espaço no almoxarifado para o armazenamento dos materiais, e após a entrega dos materiais será feita a distribuição dos itens para suas áreas correlatas desta Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL VAZ DE ALMEIDA ALEXANDRE

Diretor Técnico II

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 202XNE00XXX

UG				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
Data de Emissão				

CNPJ/CPF/UG				
Credor				
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material				
-----------------	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo		
Tipo de Empenho		Ref Dispensa		
Licitação		Modalidade		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC

Valor do Empenho R\$				
----------------------	--	--	--	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Mês	Valor		
Mês	Valor				

Item:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES

RESOLUÇÃO SAP nº 49/2024

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCEP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá

o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO IV

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO)

Item	Código BEC	Código CATMAT	Unidade de Fornecimento		Quantidade	Descrição do Item	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6070841	438948	1	un	100	Aparelho Telefônico Analógico; Na Cor Branco Ou Preto; Facilidades Operacionais de Teclas (redial, pause, mute),função PABX, duas Opções campainha e 4 Níveis Ajustes (bx,medio,alto,deslig); Flash 3,6s,alimentacao Por Linha Telefônica, Inclui Telefone C/fio,1 Cabo de Linha Telefon.,1 Cabo Espiral; Com Discagem No Modo Por Tom / Pulso; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 242 de 30/11/2000 Da Anatel, Ter Garantia No Mínimo 1 Ano, manual do Usuário Em Português.; Telefone Com Fio, Com Identificação de Chamadas, Sem Uso de Pilhas/baterias; Display Luminoso, Tipo Tn,1 Linha de 7 Segmentos Com 14 Dígitos;		
2	4988647	615063	1	un	100	Telefone Sem Fio; Com Tecnologia Digital; Operando Na Frequência de 1,9 Ghz; Com Fonte de Alimentação Bivolt; Com Bateria do Tipo Recarregável; Com Alcance Em Ambiente Fechado de 50 M; Com Alcance Em Ambiente Aberto de 100 M; Na Posição de Mesa; Com Capacidade para No Mínimo 10 Posições de Memória; Com Viva Voz; Com Identificador de Chamada; Com Tempo de Flash Ajustável; Cor Preta; Discagem do Tipo Tom e Pulso; Com Volume de Recepção Ajustável; Com Garantia de No Mínimo 1 Ano; Homologado de Acordo Com a Resolução Da Anatel Nº 242;		

3	4436946	351603	1	un	50	Cadeado; Corpo de Latão Maciço; Largura Mínima de Min. 30 Mm; Altura Mínima de Min. 30 Mm; Espessura Mínima de Min. 13,5 Mm; Com Acabamento Natural; Haste de Aço Com Revestimento Cromado; Altura Mínima de 20 Mm; Distancia Mínima Entre As Hastes de 17 Mm; Espessura Mínima de 5 Mm; Com Quatro Pinos, Com Molas de Aço Inoxidável Ou Similar; Chave Tipo Comum; Com Duas Chaves Em Latão Niquelado; Conforme a Norma Conforme Legislação Vigente;		
4	4307852	342316	1	un	50	Cadeado; Corpo de Latão Maciço; Largura Mínima de 50 Mm; Altura Mínima de 40 Mm Aproximadamente; Espessura Mínima de 16.5 Mm Aproximadamente; Haste de Aço Com Revestimento Cromado Ou Similar; Altura Mínima de 29 Mm Aproximadamente; Distancia Mínima Entre As Hastes de 29.5 Mm Aproximadamente; Espessura Mínima de 8 Mm Aproximadamente; Com 05 Pinos; Chave Comum; Com Duas Chaves; Conforme a Norma Nbr 15271;		
5	4433459	615460	1	un	50	Dispenser Papel Higiênico; Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente 29 x 26,5 x 13,3 Cm (altura x Largura x Profundidade); Com Trava Acionada Por Chave; Fixação Por Buchas e Parafusos; Base Bege e Frente Branca; para Papel Higiênico Em Rolo de Até 300m;		
6	3317811	394695	1	un	100	Filtro de Linha; para Proteção Contra Surtos, Descargas Atmosférica e Contenção de Ruídos; Com Potência de 2.200 Watts; 110/220v Bivolt Automático; Com 04 Tomadas; Padrão Nbr 14136; Cabo Com 1 Metro; Garantia de 12 Meses, Balcão; Com Manual Técnico;		
7	6282350	442317	1	un	50	Espátula para Pintura; de Aço Polido; Acabamento Envernizado; Com Cabo de Polipropileno; No Tamanho 76,2mm (3");		
8	4385322	445569	1	un	50	Peça de Reposição para Bebedouros; Refil Filtrante, Modelo P355; para Bebedouro de Fabricação Marca Latina, Modelos Pa335, Pa355 e Xpa375; Código de Referência 010712, Validade de 6 Meses Ou 3000 Litros;		
9	4449266	295028	1	un	100	Rolo para Pintura; de 100% Fibra de Lã de Carneiro, para Utilização Em Superfícies Rugosas, Cor Branco; Med. 23 Cm; Com Altura de 25 Mm; Suporte de Aço Galvanizado, Com Cabo Anatômico; Cabo Revest. de Plástico (pvc);		

10	5550068	245253	1	un	100	Trincha; Tipo Sintética Angular Profissional; Com Largura de 2 Polegadas; Cerda Na Cor Grisalha; Cabo de Madeira Longo; para Aplicar Tinta Látex.		
11	3010155	337001	1	Lata 18 Litros	60	Tinta Esmalte Sintético Acetinada Hospitalar; Monocomponente; a Base de Agua e Resina Acrílica modificada; Com Aditivo Microbiano; Compostos Orgânicos Voláteis (voc) Abaixo de 150 G/l; Conforme Metodologia Epa 8260; Com Rendimento Mínimo de 4 M2/l (poder de Cobertura Tinta Seca); Com Poder de Cobertura Úmida Maior Ou Igual a 90 Por Cento, Com Acabamento Acetinado; Com Resistencia a Abrasão Em Tinta Úmida Com Pasta Abrasiva Mínimo de 100 Ciclos; Com Ph Entre 8 e 9.5; Branca (dl Maior Ou Igual a 87); Com Validade Mínima de 18 Meses Da Data de Fabricação; Cadastrada No Ceatox; Devendo Obedecer As Nbrs 11702, 14940, 14942, 14943, 15079 e Astm 3273; Com Apresentação de Laudo Emitido Pelo Ipt Ou Órgão Credenciado Pelo Inmetro; e Apresentação de Laudo de Presença de Voc, Resistencia a Abrasão; Rendimento e Resistencia Ao Desenvolvimento de Fungos Em Câmara Úmida Nota 2 (entre 1 e 10 Por Cento);		
12	4315570	337000	1	Lata 18 Litros	60	Tinta Acrílica Hospitalar; Látex Premium; a Base de Agua;; Contendo Aditivos Fungicidas, Algicidas e Bactericidas Atóxicos; Compostos Orgânicos Voláteis (voc) Resistente Ao Hipoclorito de Sódio Como Agente Delavagem; Conforme Metodologia Epa 8260; Com Rendimento Mínimo de 10 M2/gl (poder de Cobertura Tinta Seca); Com Poder de Cobertura Úmida Maior Ou Igual a 90 %; Com Resistencia a Abrasão Em Tinta Úmida Com Pasta Abrasiva Mínimo de 100 Ciclos; Com Ph Entre 8 e 9; Na Cor Areia Clara, Acetinada; Com Validade Mínima de 12 Meses Da Data de Fabricação; Cadastrada No Ceatox; Devendo Obedecer As Normas ABNT 11702 e 15079/08; Com Apresentacao de Laudo Emitido Pelo Ipt Ou Órgão Credenciado Pelo Inmetro; e Apresentacao de Laudo de Presença de Aditivos Fungicidas, Resistencia a Hipoclorito de Sódio Como Agente de Lavagem; Rendimento e Resistencia Ao Desenvolvimento de Fungos, Bactérias e Ao Hipoclorito de Sódio Como Elemento de Lavagem;		

13	2842807	231943	1	Lata 18 Litros	60	Tinta para Pisos e Pavimentos; Resina a Base de Dispersão Aquosa de Copolímeros Acrílicos Modificados; Pigmentos, Cargas Minerais; Resistência a Intempéries; Acabamento Fosco; para Pintura de Superfícies Externas e Internas; Indicada para Aplicação Em Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Repinturas; Na Cor Cinza Escuro (pantone: 432 C); Com Tempo de Secagem Ao Toque 30 Min, Entre Demãos 4 Horas, Final 72 Horas; Fornecida Em Lata de 18 Litros;		
14	6315747	335662	1	Rolo 100 metros	20	Cabo Elétrico; de Cobre; Com Seção de 2,5 Mm2; Capa Termoplástica Anti-chama; Tensão de Isolamento de 750/1000v; Cabo Tipo Flexível; Encordoamento Classe 5; Na Cor Verde; Isolação Livre de Halogênios e Com Baixa Emissão de Fumaça, Gases Tóxicos e Corrosivos; Conforme Norma: ABNT / Nbr Vigente;		
15	6315550	329877	1	Rolo 100 metros	20	Cabo Elétrico; de Cobre; Com Seção de 2,5 Mm2; Capa Termoplástica Anti-chama; Tensão de Isolamento de 750/1000v; Cabo Tipo Flexível; Encordoamento Classe 5; Na Cor Vermelha; Isolação Livre de Halogênios e Com Baixa Emissão de Fumaça, Gases Tóxicos e Corrosivos; Conforme Norma: ABNT / Nbr Vigente;		
16	6315615	329879	1	Rolo 100 metros	20	Cabo Elétrico; de Cobre; Seção Nominal 2.5 Mm2; Termoplástica Anti-chama; Tensão de Isolamento de 750/ 1000v; Cabo Flexível; Encordoamento Classe 5; Na Cor Preta; Isolação Livre de Halogênios e Com Baixa Emissão de Fumaça, Gases Tóxicos e Corrosivos; Conforme Norma: ABNT / Nbr Vigente;		
17	4118898	342494	1	Rolo 100 metros	20	Cabo Elétrico; de Cobre; Seção Nominal 2,5 Mm2; Capa Termoplástica Anti-chama; Isolamento 750 V; Cabo Flexível; Amarelo, Com Certificação Compulsória do Inmetro;		
18	5853290	329878	1	Rolo 100 metros	20	Cabo Elétrico; de Cobre Flexível, Classe 5; Diâmetro Condutor 2,5 Mm; Espessura de Isolação 0,8 Mm; Seção Nominal de 4 Mm2; Anti-chama; Com Tensão de Isolamento de 450 /750 V; Na Cor Vermelha; Com Certificação Compulsória Inmetro e Norma Nbr 7288/7289;		
19	6301215	261621	1	Rolo 100 metros	10	Cabo Elétrico; de Cobre, Tipo Flexível; Seção Nominal Condutor 4mm2; Diâmetro Condutor 2,5mm, Espessura de Isolação 0,8 Mm; Capa de Policloreto de Vinila (pvc), Tipo Pvc/a para 70°C, Antichama Bwf-b; Isolação Pvc/a 750 V, 70 Graus Celsius; Encordamento Classe 5; Na Cor		

						Verde; Conforme Norma: Certificado Inmetro, Nbr Nm 247-3;		
20	164194	344927	1	Rolo 100 metros	10	Cabo Elétrico; de Cobre Nu, Tempera Mole, Encordoamento Classe 5; Com Seção de 6,00 Mm ² ; Capa Termoplástico Anti-chama; Tensão de Isolamento 750v; Cabo Tipo Flexível; Na Cor Preta; Com Certificação Inmetro; e Norma ABNT Nbr Nm 247;		
21	5469724	386862	1	un	10	Escada; Em Alumínio; Tipo Domestica; Medindo Aproximadamente 1,66m de Altura; Com 05 Degraus; Com Capacidade de Carga Total de 120kg; Pesando Aproximadamente 3kg; Com Sapatas Antiderrapantes; Garantia Mínima de 12 Meses;		
22	408686	4077512	1	un	10	Escada; de Alumínio; Tipo Multifuncional 4x4; Medindo 1,25m de Altura (fechada) e Altura Máxima Estendida 4,70m; Com 16 Degraus, sendo 04 Partes de 04 Degraus; Com 7 Posições de Uso, mais Uma Posição Compacta para Guardar Ou Transportar; Degrau Em Alumínio; Com Capacidade de Suportar Até 150 Kg; Com Sapatas 100% de Borracha Antiderrapante; Com Travamento Automático Na Extensão; Com Garantia Mínima de 12 Meses;		
23	5149541	468578	1	un	200	Lâmpada de Led; Bulbo Em Plástico; A80; Dimensões: 8 x 15,3cm (dxa); Base E27; Potência de 20w; Fluxo Luminoso de 2100 Lm; Tensão de 100 a 240 V; Vida Útil de 25.000 Horas; Temperatura de Cor 6500k Branco Frio; Fator de Potência Mínima de 0,7; angulo de Feixe Da Luz de 150 Graus; Conforme Normas Nbr/ABNT e Inmetro Vigentes;		
24	6018890	441654	1	un	200	Lâmpada Tubular Leds; T8; G-13; Comprimento 1200 Mm; Potência de 20w; Bivolt (100-240v); Luz Branca; Fluxo Luminoso: 1850lm; Temperatura de Cor 6500k; Angulo de Feixe de 120 Graus; Fator Potencia Mínimo de 0.9; Irc Mínima de 80; Vida Útil de 25.0000 Horas; Conforme Normas Nbr/ABNT Vigentes;		
25	5211000	223465	1	Galão 3,6 Litros	30	Fundo Isolante para Pintura; a Base de Zarcão Antiferrugem, a Base de Resina, Óleo Vegetal, Semi Secativo; para Ser Utilizado Em Superfícies Ferrosas Internas e Externas; Na Cor Cinza, Diluído Em Thiner, Sem Benzeno;		

26	4191706	275188	1	un	100	Massas e Complementos para Pintura de Edificação; Massa Corrida; Tipo Lisa, Cor Branca; Composição Em Resina à Base de Dispersão Aquosa, Cargas Minerais Inertes e Aditivos; para Superfícies Internas, Embalagem Com Data de Fabricação, Data de Validade e Nome do Fabricante; Classificação Tipo 4.7.2, Conforme Norma ABNT Nbr 11702, Validade Mínima 24 Meses a Partir do Recebimento;		
27	6002323	617445	1	un	15	Luminária de Led; Corpo Em Alumínio, Tipo Refletor; No Formato Retangular; Medindo Aproximadamente (28,4 x 23,2) cm, Com Altura de 12 a 15cm; Na Cor Preta; Potencia 200 Watts; Bivolt; Fluxo Luminoso Mínimo de 20000 Lumens; Temperatura de Cor 5500 a 6500k (branca Fria); Fator de Potência Mínimo de 0,80; Grau de Proteção Ip67; Vida Útil Mínima de 25.000 a 30.000 Horas; Angulo de Iluminação 120°, Irc Mínimo 80; Garantia Mínima de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/ABNT e Inmetro Vigentes;		
28	238764	74268	1	Saco 50 Kg	20	Cimento Portland de Alto Forno (cp lii); Aglomerante Hidraul.composto de Mistura Homogênea de Clinquer Portland e Escoria Gran. de Alto Forno; Com Resistencia de 40 Mpa; C/faixa de % Em Peso de Clinquer+sulf. de Cálcio de 25% a 65%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; C/ Teor de Escoria Gran. de Alto Forno Na Faixa de 35% a 70%; Com Faixa de Teor de Material Carbonatico de 0% a 5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 4,5%; Com Limite de Porcentagem de Resíduo Insolúvel Menor Ou Igual a 1,5%; Com Limite de Porcentagem de Trióxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbônico Menor Ou Igual a 3%; Com Limite de Expansibilidade a Quente/frio Menor Ou Igual a 5 Mm; C/ Tempo de Início/fim de Pega, Respectivamente Maior Ou Igual a 1 Hora /menor Ou Igual a 10 Hs; Com Limite de Resíduo Na Peneira 75 Milimicra Menor Ou Igual a 8%; Normatização Conforme Nbr 5735, Mb-858, Eb-208, Etc; C/limite de Resist.aos 3/7 /28 Dias, Respetivamente Maior Ou Igual a 12 Mpa/23 Mpa/40 Mpa;		

29	600613	5651972	1	un	50	Capacho; Material Superior Em Filamentos de Vinil Entrelaçado; Material Inferior Emborrachado; Medindo (l x c) (1,30 x 0,70) M; Espessura de 12 Mm, Aproximadamente; Na Cor Cinza Escuro; Liso (sem Estampas); Com Barrado Medindo 6cm, Aproximadamente; Na Cor Cinza Claro; Formato Retangular; Antiderrapante; Antichama; Com Garantia de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega;		
30	419309	6191851	1	Pacote 100 unidades	1.500	Copo Descartável; Em Polipropileno Biodegradável; Com Capacidade Mínima para 50 Ml; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Mínima 0,75 G; Deverá Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total Da Massa do Copo e a Quantidade; Não Devem Apresentar Sujidade, Interna Ou Externamente, Isentos de Bordas Afiladas e Rebarbas; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevo, Marca Ou Identificação do Fabricante; Isento de Materiais Estranhos, Rachaduras, Furos e Deformações;		
31	4514602	340311	1	un	20	Refil Elemento Filtrante, para Purificadores Everest, Modelo Soft		
32	3798380	242434	1	Caixa com 2.500 unidades	100	Copo Descartável; Poliestireno; Com Capacidade Mínima para 180ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Mínimo 1,62 gramas; Deverá Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevo a Marca Ou Identificação do Fabricante; Símbolo de Identificação do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória Inmetro Nbr 14865 Vigente;		
TOTAL DO(S) ITEM(NS):								

GRUPO 01

Item	Código BEC	Código CATMAT	Unidade de Fornecimento		Quantidade	Descrição do Item	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	3994953	372651	1	un	10	Dispenser para Papel Toalha; de Plástico Abs, Med. 29x25x12cm (axl xp)		
34	4975120	359674	1	un	200	Lixa para Construção Civil; de Oxido de Alumínio; para Parede; Grão 80; Em Folhas; Medindo (225x275) mm; para Preparação de Parede;		
35	6070477	340404	1	un	20	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 Polegada (25mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 203mm; Cerda Na Cor Preta, Comprimento de 42mm e Espessura de 11mm; Cabo de Plástico, Cerda Natural Chapa de Fixação Das Cerdas de Aço, Adesivo Epóxi; para Aplicar Tinta Óleo e Esmalte Sintético;		
TOTAL DO GRUPO 01:								

GRUPO 02

Item	Código BEC	Código CATMAT	Unidade de Fornecimento		Quantidade	Descrição do Item	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	1661841	617293	1	un	10	Torneira; de Latão; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Com Haste de Metal C/ 1/2 Volta; Bica do Tipo Móvel e Alta; Fixação Na Parede; Com Encaixe 1/2 Polegada; Bitola Da Saída 1/2 Polegada; Utilizada Em Lavatório de Louca; Com Garantia de 01 Ano;		
37	3873935	482763	1	un	10	Torneira; de Latão; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Removível e Arejador Articulado e Removível; Bica do Tipo Móvel, Altura Livre Da Bica Min. 180 Mm, Distancia Entre o Eixo Da Coluna e Eixo Da Bica Min. 170 Mm; Fixação Na Mesa; Com Encaixe Adaptador para 3/4 Polegada; Bitola Da Saída 1/2 Polegada; Utilizada Em Pia de Cozinha; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses;		
TOTAL DO GRUPO 02:								

GRUPO 03

Item	Código BEC	Código CATMAT	Unidade de Fornecimento		Quantidade	Descrição do Item	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	483484	6193943	1	Bobina 100 metros	300	Plastico; Em Polietileno; Tipo Bolha; Medindo Largura 1300.0 Mm, Espessura 0,05 Mm +/- 5%, Diametro Da Bolha 10.0mm; Na Cor Incolor; Em Bobina; Acondicionado de Forma Apropriada Ao Tipo de Produto;		
37	6202551	206995	1	un	30	Fio; para Para Artesanato Em Geral; Composto de 85% Algodao e 15% Ouras Fibras; Barbante n 08; Peso Aproximado de Cone de 470m Pesando 600 Gramas; Na Cor Cru;		
TOTAL DO GRUPO 03:								

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou
denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____,
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único
do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não
disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº
6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)